


LEI Nº 1.099/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para Concessão de Operações de empréstimos financiamentos e de arrendamentos mercantil com os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.14, III, da Lei Orgânica do Município e art. 3º, parágrafo único da Lei nº 853/93, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos financiamentos e de arrendamento mercantil aos Servidores Públicos Municipais Ativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento:

1º - A consignação das prestações devidas pelo Servidor à Instituição Financeira, em decorrência das operações aludidas no caput, somente poderão ser procedidas e obedecidas, pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.



2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.



PREFEITURA DE

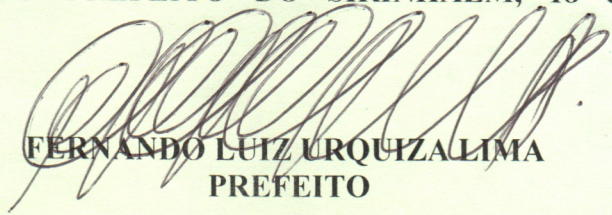
Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro
Sirinhaém/PE - CEP 55580-000
CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204
E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

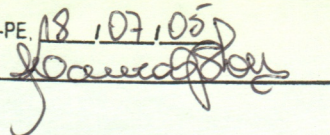
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO SIRINHAÉM, 18 de julho de 2005.


FERNANDO LUIZ URQUIZALIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da
Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da
Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição
Estadual.

Sirinhaém-PE, 18.07.05


Certidão

Certifico que a presente
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da
Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da
Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição
Estadual.
Sirinhaém-PE, 18.07.05

